

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
ESTADO DE SERGIPE

LEI No 276 193  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO

-- APROVADO --

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE,

Faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 15.832.512,00 (quinze milhões oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e doze cruzeiros reais), com objeto: Construção do Terminal Rodoviário no Município de Salgado, sem prejuízo de autorizações anteriores.

Art. 2º - Recursos adquiridos através de Convênio do Governo do Estado com a Prefeitura Municipal de Salgado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado, 13 de dezembro de 1993; 171 da Independência e 104 da República.

*[Assinatura]*  
SILVANO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal